



Recebido em 15/04/2020

Aceito em 16/10/2020

DOI: 10.26512/emtempos.v1i37.30925

ARTIGO

As acusações “haitianistas” na racializada sociedade brasileira da primeira metade do Dezenove

The “Haitianist” accusations in the racialized brazilian society of the first half of the Nineteenth

Luã Pedro Rocha Carvalho

Mestrando em História na UFBA

orcid.org/0000-0002-0025-8488

luancarvalho@hotmail.com

RESUMO: O presente artigo versa sobre o caráter das acusações de cunho “haitianista”, ou seja, ligadas diretamente aos supostos ideais remanescentes da Revolução Haitiana, principalmente o extermínio da raça branca, à luz da percepção de uma racializada sociedade brasileira no oitocentos. Para isso, torna-se necessário o entendimento dos conceitos de raça e racialização, além, é claro, de um maior aprofundamento nos eventos que culminaram na segunda nação independente das Américas, o Haiti. Finalmente, são levantados alguns exemplos da influência haitiana nas diversas camadas sociais brasileiras.

PALAVRAS-CHAVE: Haitianismo. Racialização. Brasil.

ABSTRACT: The present article aims to discuss the characteristics that permeate the accusations of a “Haitianist” nature, that is, directly linked to the supposed remaining ideals of the Haitian Revolution - mainly, the extermination of the white race - under the perception of a racialized brazilian society in the eighteenth century. Formerly, it's necessary to understand the concepts of race and racialization, in addition, of course, to a deeper understanding of the events that took place in the second independent nation of the Americas, Haiti. Finally, some examples of the Haitian influence in different brazilian social strata are shown.

KEYWORDS: Haitianism. Racialization. Brazil.

A utilização do termo “raça” é deveras antiga. Ele tem diferentes significados através de espaços temporais múltiplos. Mesmo em uma classificação mais moderna, o conceito se mostra dinâmico e fluido através das novas roupagens com categorias raciais mais biologizantes, categorias formadas a partir de utilizações pré-estabelecidas. Essas utilizações têm sua origem em formação, segundo João Filipe Marques (1995, p.40), durante a Idade Média. Até cerca de meados do século XVI, “raça” possuía um sentido de pertencimento a uma linhagem. O reconhecimento identitário com seu próprio grupo concomitante ao estranhamento em relação ao outro constituía a ideia de raça. Essa noção de pertencimento/diferenciação estava ligada diretamente à árvore genealógica do indivíduo.

Para Marques (1995, p.41), somente no século XVIII que a divisão racial é mais bem delimitada pelos aspectos físicos, ou seja, pelo fenótipo. Carolus Linnaeus, considerado o pai da Taxonomia Moderna, na década de 1730 classificou hierarquicamente as formas de vida, incluindo o homem no reino animal, na ordem dos primatas. Porém, sua classificação foi além de uma unidade da humanidade, visto que, para ele, existiam quatro tipos de humanos divergentes entre si, subdivididos pela região de nascimento. Com sua visão claramente eurocêntrica, o americano foi caracterizado como colérico, o asiático melancólico e avarento, o africano preguiçoso e negligente e o europeu marcado pela sua vocação às descobertas e preservação da lei.

Essas divisões ultrapassam a ideia de pertencimento, anteriormente atribuída a uma árvore genealógica do indivíduo, e se consolidam no campo biológico. O nascimento em uma dada região condicionava, necessariamente, determinadas características ao indivíduo. Para o autor, essa divisão abarca uma solidariedade biológica e determinista entre aqueles pertencentes a mesma raça. Não obstante, o que assemelha um indivíduo do seu grupo é também o que o diferencia e marginaliza em relação aos demais. Essas características eram inexoráveis e atribuídas também de forma hierárquica. Esse discurso implicava que cada “raça” estava em conformidade com o que lhe foi determinado biologicamente. Com isso, as relações sociais dentro de um contexto de exploração justificavam-se através dessas hierarquias raciais.

Por todo o século XIX, mas não exclusivamente, raça constitui-se como um conceito de pretensões biológicas com uma clara utilização política, socialmente ligada a uma ideologia escravagista. Todavia, tal ideia não se mantém cristalizada no campo “científico” e muito menos na sua utilização cotidiana. À luz dos exemplos práticos por toda a América, a miscigenação, fator inerente, é também cada vez mais discutida, gerando classificações raciais regionalmente particulares.

No Brasil, em particular, a mistura de “raças” gera um debate entre duas principais correntes de pensamento; uma mais positivista e outra determinista. O primeiro entendia a miscigenação como um fator positivo na formação da Nação, não obstante, aqueles mais deterministas acreditavam ser essa a razão do fracasso desse novo Estado-Nação. Como aponta Lilia Moritz Schwarcz (1993, p.13-20), é através do embate entre essas duas correntes de pensamento que surge a autenticidade das teorias raciais brasileiras. Teorias fortemente inspiradas nos ideais europeus, como o darwinismo e o evolucionismo, que ganharam força no Brasil na década de 1870.

Essas distintas acepções são formadas no bojo da elite brasileira e têm suas nuances, por vezes, percebidas na utilização de “raça” nos diversos meios dirigidos por essa classe. É possível afirmar que pelo menos em dois momentos do século XIX o entendimento de “raça” no Brasil se fazia essencial para compreender o contexto de formação nacional. Primeiro nas décadas de 20 e 30 através das lutas pela independência e posteriormente com o início do conturbado período regencial. E, em um segundo momento, nas últimas décadas do século, com a abolição da escravidão seguida pela proclamação da República.

A presença dos homens de cor, livres, libertos e escravizados nas lutas pela independência foi fundamental, indica Hendrik Kraay (2002, p.109). O sentimento patriótico também estava presente fortemente nos homens e mulheres não-brancos

que se opunham à metrópole portuguesa, principalmente dentre aqueles que pelearam diretamente nos conflitos. O recrutamento dessas pessoas ocorreu massivamente de maneira improvisada, gerando um mal-estar duplo na elite escravista. Se armar um negro poderia ser pavoroso para um branco escravocrata, quem dirá pelotões inteiros. Além desse temor, suscitava-se a questão: os escravizados recrutados deveriam ou não gozar de liberdade após as batalhas?

A liberdade desses cativos veio através da intervenção do governo imperial pagando as devidas indenizações para os senhores prejudicados. No entanto, eles não se furtaram de reclamar e reivindicar o seu direito a propriedade em primeiro lugar. Os novos batalhões formados por homens de cor continuaram sob a supervisão do Império, porém sempre sob muita cautela e suspeita. As milícias formadas pelos “homens de cor” foram vistas com desconfiança por parte das elites brasileiras até a sua extinção, juntamente com todos os outros corpos de milícias, no decreto fundador da Guarda Nacional em 1831.

A instituição da Guarda Nacional nasceu sob a égide liberal, assim, definindo o ingresso e a patente do cidadão através da renda individual e das eleições internas. “Embora nominalmente sem preconceito de cor, esta corporação refletia claramente a hierarquia racial urbana e não proporcionava espaços separados para pretos e pardos” (KRAAY, 2015, p. 319) Portanto, a Guarda Nacional, teoricamente livre de distinções raciais no papel, reproduzia, de um modo ou de outro, a discriminação aos não-brancos, dessa forma, dificultando na prática o acesso dos negros e mestiços aos cargos de alta patente. Por exemplo, o oficialato branco utilizava, como veremos melhor adiante, de boatos para deter a ascensão dos “livres de cor” na Guarda.

Dito isso, é perceptível como as relações raciais geravam conflitos também na instituição de segurança interna. Logo, se no Brasil do dezenove a justificativa para a manutenção do sistema escravista estava primeiramente ligada ao direito à propriedade, entretanto, “isso não quer dizer que o racismo não fizesse parte do jogo social e, sim, que supostas diferenças raciais não foram as principais justificativas para a escravidão no Brasil” (ALBUQUERQUE, 2009, p. 37)

No findar do oitocentos as teorias raciais, importadas principalmente da Europa, se fortalecem no Brasil, convergindo com uma abolição lenta, gradual e sem nenhum tipo de reparação social e econômica aos mais prejudicados. Nesse contexto, a retórica racial se sobrepõe à lógica de propriedade com o intuito primeiro de continuar a justificar uma formação racializada da estrutura social brasileira.

A autora Wlamyra Albuquerque (2009) busca no conceito de racialização de Barbara Fields, utilizado para “expressar um discurso sempre em construção e à mercê de cada tempo e lugar” (ALBUQUERQUE, 2009 p. 35), um novo entendimento que anteriormente estava reduzido ao conceito de raça. O termo racialização é importante para entender que “raça” é uma construção ideológica de utilização específica contextualmente.

Essa ideia de racialização se faz importante para compreender o processo emancipatório brasileiro no século XIX e sua continuação nas relações sociais do pós-abolição. Foi no percurso do oitocentos que o Brasil viveu o auge e a derrocada do

sistema escravista, desta feita, é também nesse momento a alargada disseminação dos discursos racializantes e do racismo científico. Esses discursos perpassaram todas as sociedades escravistas das Américas. Apesar das peculiaridades de cada região, elas estavam conectadas por uma rede de comunicação em emergência, destacando-se a via marítima.

O discurso com pretensões científicas estava baseado na divisão biológica das raças de maneira hierárquica, ultrapassando o pretexto da propriedade inalienável. Com o fim do tráfico transatlântico de pessoas e dos sistemas escravocratas no decorrer do século XIX, a partir essencialmente da agência de cativos e livres de cor, o discurso adaptou-se.

Ao deixar de ser uma propriedade dentro da legalidade, a população escravizada e seus descendentes prosseguiram alvos de uma inferiorização perpetrada pela divisão racial pretensamente científica. O ideal civilizatório, na visão das teorias “científicas” raciais herdadas do ocidente e originalmente adaptadas no Brasil, como analisado por Kabengele Munanga (2004, p. 50), estava em aproximar-se do branco europeu, compreendido como mais “virtuoso”. Dessa forma, a construção de uma identidade coletiva foi extremamente dificultada aos homens e mulheres não-brancos. Enquanto isso, intelectuais discutiam como a nação brasileira poderia alcançar o posto de “civilizada”, diga-se de passagem, aos moldes europeus.

A concessão ou não da cidadania nacional aos egressos da escravidão adquiriu maior importância ao passo que se debatia qual medida tomar em relação a essas pessoas. Segundo Munanga (2004, p. 52-55), incorporá-los à nação, em um “cruzamento de raças” com a população branca, era uma opção viável para aqueles que, como Sílvio Romero, acreditavam no melhoramento, lê-se embranquecimento, do país após algumas gerações. Para outros, tal qual Raimundo Nina Rodrigues, essa opção era inviável pois, segundo ele, não era possível o desenvolvimento do Brasil fundindo a cultura “branca” com as inferiores participações dos indígenas e negros. Dessarte, o pensamento de Nina Rodrigues, compartilhado por parte considerável da comunidade científica no imediato pós-abolição, corroborava para justificar e incentivar a marginalização, ou mesmo a exclusão, dos negros e das negras.

Como pode ser percebido, a “mestiçagem” se tornou um campo de disputa quanto o juízo de valor de uma população engendrada na mistura de “raças”. As consequências imediatas são estudos cotejando o fenótipo do indivíduo, sem abrir mão da ascendência racial, com suas aptidões e características sociais, culturais, morais e políticas. As hierarquias raciais, que partiam de critérios eurocêntricos, eram substanciais para perceber como essa diversidade de divisões pautava os discursos e práticas racializantes. Como veremos adiante, estes não eram aspectos relevantes apenas para o Brasil.

Desde o século XVIII, essa divisão racial contou com diversos expositores dos quais abordavam a mestiçagem em seus estudos sob a ótica dicotômica civilizado/selvagem, ou melhor, branco/negro. As classificações eram diversas e podiam abrigar dezenas de categorias raciais. Já no século XIX as classificações raciais são mais difundidas, consolidando os conceitos de raça nos mais diversos campos do saber e do agir. Em meados de 1800, Gobineau escreve sobre a decadência da humanidade

em decorrência das mestiçagens raciais, fenômeno que para ele se torna cada vez mais comum – “os povos desaparecem porque são degenerados” (MUNANGA, 2004, p. 42). As teorias do darwinismo social são postuladas poucos anos depois, constituindo-se como ciência. A teoria do darwinismo social compreende a sociedade em evolução e, dentro dessa escala evolutiva, algumas raças são naturalmente, ou biologicamente, mais evoluídas do que outras. Mais tardiamente, é com essa base que as ideias eugenistas, de uma busca por uma raça perfeita em detrimento das demais, germinam com Alfred Ploetz.

As teorias raciais, obviamente, não se constituíam apenas no Velho Mundo. O historiador Marco Morel (2017, p. 115) elucida isso através do estudo publicado, ainda em 1796, pelo colono mestiço nascido na Martinica, Médéric Louis Élie Moreau de Saint-Méry, no qual se produziu um modelo de classificação racial para a colônia de São Domingos. Saint-Méry era jurista, proprietário de terras e de escravos, com isso, através da sua classificação racial reiterava o discurso de interesse escravista de uma hierarquia social preestabelecida. Esse advogado erudito organizou sistematicamente uma divisão racial composta por 13 combinações que variavam de acordo com sua porção branca e, de maneira inversamente proporcional, sua porção negra. Seus estudos pretensiosamente científicos gestaram essa classificação racial. A partir dela se nega a universalização dos direitos naturais a uma parcela considerável de “pessoas de cor”, ao passo que justifica a escravidão.

A divisão racial em diversas categorias possuía uma pretensão clara: decretar a superioridade racial branca em detrimento da negra, pois quanto mais partes da raça branca o indivíduo possuísse mais evoluído ele seria. Todavia, essa divisão era complexa demais para se restringir somente a esse objetivo mais óbvio. A classificação racial proposta pelo colono mestiço também lograva almejar a aproximação de alguns homens livres mais “esbranquiçados” ao topo da hierarquia racial, concedendo-lhes, assim, maiores direitos. Seguindo então tal lógica, aqueles mestiços mais próximos, socialmente ou fenotipicamente, da raça negra deveriam ser tratados de maneira inferior. É essencial ressaltar que, apesar de reivindicar os aspectos biologicamente herdados como preponderantes em tal classificação, a localização socioeconômica do mestiço possuía grande relevância.

Saint-Méry acreditava na mestiçagem das raças como fator de aprimoramento da espécie humana. Admitindo sua própria condição como mestiço, esse aprimoramento seguia a lógica da sua categorização, ou seja, estava diretamente ligado a quem era mais ou menos branco. Destarte, assinalava-a como definidora da hierarquia social, ampliando o conceito de branco. Este, por sua vez, foi visto como raça superior. Por certo, essa dinâmica sócio racial não era totalmente objetiva, mesmo que possuísse a cor da pele como principal categoria de análise.

A subjetividade da classificação racial proposta por Moreau está além da busca pela definição dos traços brancos, negros ou mestiços. A ascensão econômica cada vez maior dos não-brancos residentes em São Domingos tornou este debate ainda mais complexo. A colônia francesa abrigava, no período pré-revolucionário, uma quantidade semelhante de brancos e homens de cor livres, contudo, as leis impostas pela metrópole favoreciam irremediavelmente os brancos. Estes, por sua vez, usufruíam do

seu poder legal para se sobrepor contra os negros e mulatos livres. Mesmo os mestiços mais bem afortunados da ilha estavam juridicamente sobpostos aos interesses pessoais ou econômicos dos colonos brancos. Essa vantagem racial legitimada pela França desencadeou em uma sociedade racializada e violenta.

Ao traçar um panorama sobre a colônia de São Domingos antes do estopim da Revolução, C. L. R. James (2010, p. 73) afirma a insatisfação da população livre de cor, em crescimento há pelo menos algumas décadas, refletida no desejo de participação ativa nos direitos como proprietários. Para ele, ao mesmo tempo que os proprietários de cor desejavam ser como os brancos, também os odiavam. Desejavam os mesmos direitos e as “qualidades” da condição do homem branco. Odiavam pela forma inferiorizada com que eram tratados quase sem proteção legal, muitas vezes, de maneira violenta.

Com a explosão da Revolução Francesa em 1789, a parcela marginalizada da colônia vê uma oportunidade de maior inclusão legal e enviam à Assembleia Nacional uma petição pelos direitos dos homens livres de cor. Os conflitos raciais presentes em São Domingos são intensificados após isso. A Assembleia Nacional concede amplos direitos a todos os homens livres da ilha três anos depois, entretanto, essa concessão se deu através de pelejas armadas entre mestiços de um lado e europeus e colonos brancos do outro. Além, é claro, da insurreição geral dos escravos iniciada em 1791, gerando caos com a destruição das fazendas e com o massacre da população, incluindo muitos colonos.

Entender as identidades raciais é um ponto fundamental para a compreensão da independência haitiana. A independência não foi acompanhada de um sentimento patriótico, o que estava em jogo prioritariamente era a liberdade para os cativos e a ampliação de direitos aos livres de cor. Os mulatos, representantes de considerável força econômica e social nos setecentos, mantinham-se divididos entre a proteção das suas propriedades – incluindo seus escravos – e a busca por maiores direitos, grandemente dificultada pelos colonos brancos. Os negros insurgentes buscavam a liberdade a qualquer custo. Os brancos inicialmente não temiam os negros, desprezavam-nos a ponto de não acreditarem na sua capacidade de organização. Ao perceberem uma real ameaça, chegaram até a ceder concessões aos mulatos ricos em 1791.

Esse desprezo aos homens e mulheres de cor, em especial aos negros, estava diretamente ligada às ideias raciais que circulavam por todas as Américas. É possível perceber como os brancos, não apenas os de São Domingos, desacreditavam de uma união mais bem ordenada dos cativos. O alardeado temor branco de uma disseminação haitiana está diretamente ligado a essa quebra de expectativa quanto à capacidade dos negros? Talvez o fenômeno denominado de “haitianismo” esteja acompanhado de um alerta aos escravistas; a organização dos negros não poderia ser desprezada. Esse medo unia-se à violência vingativa dos negros cometida contra os colonos brancos para dar continuidade aos discursos racialistas. Tais discursos, por sua vez, apontavam para a solução de recrudescimento da vigilância dos cativos e libertos nas demais colônias.

Os mulatos desejavam uma melhor posição social e, para isso, demarcavam suas

diferenças com os negros e reiteravam qualquer semelhança com os brancos. Alguns mulatos e livres de cor se impuseram contra a escravidão, porém muitos outros, principalmente os mais abastados, preocupavam-se apenas com o que diretamente os afetava. A estrutura racializante definia os lados de cada grupo a depender de interesses próprios. De fato, as alianças e acordos eram dinâmicos e dialogavam com a interferência tanto da França, e da sua própria Revolução, quanto de outras potências como Inglaterra e Espanha. A adesão dos negros ao exército revolucionário francês ocorre com a liderança de Toussaint L'Ouverture após a abolição da escravidão em todas as colônias francesas em 1794.

Com isso, é deveras interessante perceber que a classificação racial proposta por Saint-Méry em *Description topographique, physique, civile, politique et historique de la partie française de l'isle Saint-Domingue* (MOREL, 2017, p. 116) foi proposta dois anos após a abolição. Como explanado anteriormente, esse autor possuía no cerne dos seus escritos a intenção de ampliar os direitos dos mulatos mais “embranquecidos”, como ele próprio, um senhor de escravos, concomitantemente com o recrudescimento da liberdade aos negros. Na prática, a ideia era aproximar dos brancos e dos seus direitos, através de uma justificativa científica, uma camada mais benquista de mulatos propondo a sua aceção dos negros, ou dos mais “enegrecidos”. Desse modo, Saint-Méry discursava em favor dos seus direitos como homem proprietário.

A classificação proposta por Moreau possui seu mérito ao demonstrar a organização estritamente racializante da ilha de São Domingos no final do Século XVIII, todavia, não logra êxito em sua tentativa prática de conservar na ilha a hierarquia racial proposta e conseqüentemente a escravidão. Apesar disso, ideias como a desse erudito circularam pelas índias ocidentais, chegando a influenciar pensadores brasileiros oitocentistas. Segundo Jocélio Teles dos Santos (2005, p. 116), a classificação pela cor da pele já era multifacetada no Brasil colônia. Desde o século XVII, termos como negro, mulato e crioulo já eram utilizados na Santa Casa da Misericórdia na Bahia. Essa classificação também estava presente na sociedade brasileira e constituía uma hierarquização através da cor da pele, do local de nascimento e da árvore genealógica.

Com o fim do período colonial, essa nova nação em construção estava carente de uma identidade. As classificações raciais, importadas em sua grande maioria de escritores favoráveis à escravidão, assumem um caráter mais proeminente na busca de definir os participantes e os excluídos das questões do Estado, assim como na manutenção da escravidão. Portanto, as classes dirigentes reproduziam e adaptavam esses discursos com a intenção de sufocar as pretensões de ascensão política, institucional e econômica dos livres e libertos com base exclusivamente na ideia de raça.

Com o passar do século XIX, essas ideias foram adquirindo um cunho cada vez mais científico, utilizadas para justificar uma exclusão racial, estrutural e estruturante. Não significa, com isso, que os brasileiros prejudicados se abstiveram de reagir. Se a legislação não favorecia os livres e libertos de cor, homens, como Antônio Pereira Rebouças, lutavam pelas vias legais em prol de um alargamento dos direitos para esses homens. Em um de seus discursos na Assembleia Legislativa, Rebouças

resgata a memória dos acontecimentos no Haiti.

Se acaso o edito de Luiz XIV (...) fosse cumprido na parte respectiva a considerar franceses e capazes de todos os empregos e ocupações os libertos das colônias, sem dependência alguma de carta de naturalização; se acaso se fizessem efetivas as salutares e conciliadoras medidas, propostas pelo Duc de la Rochefoucauld e outros ilustres franceses na constituinte e mais assembleias, que se lhe seguiram; certamente, os colonos refratários e obstinados não sofreriam tanto, nem teriam lugar as cenas de horror e de atrocidade que fazem arrepiar as carnes apenas se nos afiguram a imaginação! (...) Mas, enfim, todos os meios reconciliatórios foram perdidos, e os colonos na rainha das Antilhas, como o clero e a nobreza na França, por nada quererem ceder, sem tudo ficaram... (GRINBERG, 2002, p.102)

Ou seja, para ele a intransigência dos brancos, ao negar direitos aos livres de cor da ilha, fizeram esses últimos se aliarem aos escravizados eclodindo uma revolta que culminou na Revolução. Certamente, é uma percepção simplista dos eventos pré-revolucionários, no entanto, demonstra como Rebouças utiliza o exemplo da intransigência francesa, extremamente ligada à racialização¹, em São Domingos para endossar seu argumento de que ceder direitos a esses homens de cor livres é substancial para a manutenção da paz no Brasil escravista.

As repercussões sobre a sublevação escrava que serviu de estopim para a Revolução no Haiti, espalharam-se rapidamente pelo ocidente. Convém salientar, como bem explanado nos estudos de Michel-Rolph Trouillot (2016), que houve uma tentativa de silenciar os eventos protagonizados pelos homens e mulheres de cor. Esse silenciamento é também fruto da tentativa de camadas dirigentes em ocultar acontecimentos que lhes possam ser prejudiciais. A ciência de uma sublevação escrava bem-sucedida poderia, e causava, inflamação em setores escravizados por todas as colônias das índias ocidentais. O controle das informações circulantes relacionadas à Revolução Haitiana se fez vigorosa até pelo menos meados do século XIX, mas não podemos afirmar que fora tão efetiva quanto se desejava. As informações seguiam principalmente por vias marítimas e se espalhavam com facilidade de maneira oral ou através dos periódicos. Os periódicos, por sua vez, eram dirigidos e redigidos, em sua maioria, por uma elite letrada. Esses grupos divulgavam as informações e emitiam suas próprias opiniões utilizando as páginas dos jornais. Seu alcance, contudo, ultrapassava a elite letrada e, devido principalmente às leituras em voz alta, era circulante também nas camadas mais populares.

A análise realizada por Soraya Matos de Freitas (2010) dos primeiros periódicos que circularam na América Portuguesa, no início do século XIX, elucida bem esse cenário ideológico. Para a historiadora, os escritos silenciavam de maneira enviesada alguns acontecimentos relacionados ao Haiti. Além disso, as publicações eram escritas de forma que a ilha e sua revolução fossem informadas de maneira negativa. Aliás, a própria palavra “Revolução” não era utilizada por esses jornais para se referir a esse evento.

Não foi somente enquanto colônia de Portugal que essa reprodução sobre a Revolução Haitiana preponderou. Durante quase todo o oitocentos, diversos periódicos

¹ Percepção presente em na obra de C. L. R. James (1938).

baianos, como Idade D'Ouro do Brazil, Gazeta e Diário da Bahia, resgatavam a memória sobre o Haiti de maneira muitas vezes negativa – havendo, porém, exceções. Podemos observar que as conclusões e objetivos das publicações jornalísticas em citação à ilha caribenha eram diversas, entretanto, partiam quase sempre da premissa em comum do mau exemplo revoltoso. Ao rememorar o Haiti e os eventos que tornaram a ilha independente os jornais estavam levantando um debate racial, seja direta ou indiretamente.

A edição de número 43 do *O Defensor do Povo: Jornal político, interessante a todos os homens livres do Brasil*, publicada no ano de 1836, nos esclarece como poderia ser suscitado o debate racial. O artigo jornalístico se lança em defesa dos “homens de cor” pertencentes aos batalhões da Guarda Nacional após uma séria acusação recebida por parte de alguns homens brancos. Segundo o jornalista, esses brancos galgaram alcançar melhores cargos nas eleições da Guarda, não obstante foram derrotados através dos votos pelos “de cor”. Dessa forma, prossegue o autor, “fizerão reaparecer o boato falso de existir entre nós huma sociedade denominada *Gregoriana* filha da República do Haity favorita hoje de gente malvada” (*O Defensor do Povo*, 13 de fevereiro de 1836).

Esses oficiais brancos, afirma o periodista, ao serem derrotados na urna, tentaram deslegitimar utilizando o próprio regimento da Guarda Nacional, porém não lograram êxito e assim reavivaram uma das acusações mais graves que poderiam proferir. Para o periódico, a finalidade das acusações era clara:

[...] desejam praticar estes *moços cor de neve abonecados da China, aristocratas, podres intrigantes, sonhadores da Sociedade Gregoriana* com os cidadãos Brasileiros de cor, excluindo-os de todos os empregos da Nação; até que se reduzam a zero na sociedade, ou escravos destes desprezíveis impostores (itálico do autor) (*O Defensor do Povo*, 13 de fevereiro de 1836).

Em seguida completa:

E finalmente, que só se deve conceder para os homens de cor os lugares de marinheiro, soldado, (não passando de sargento de primeira linha,) trabalhadores das Alfandegas, remadores dos escaleres da Ribeira [...] (*O Defensor do Povo*, 13 de fevereiro de 1836).

Sendo essa a intenção ou não dos acusadores, é certo afirmar que em 1836 o Haiti ainda era útil para gerar medo. Não apenas útil, mas também uma acusação de cunho grave. A utilização do medo de uma sociedade dentro do Brasil com o objetivo de expandir os ideais da República do Haiti não era novo, como deixa claro o próprio redator e como veremos mais adiante. Para ele, o objetivo primeiro desse boato era intimidar os “homens de cor” da Guarda a não votarem nos seus pares.

Ao se lançar em defesa dos livres de cor, *O Defensor do Povo* não desvalida o argumento da República haitiana como opróbrio, ao contrário, reafirma que de fato o Haiti e sua história carregam ideais “de gente malvada”. Logo, tal defesa ocorre enaltecendo os “homens de cor” do Brasil, lembrando suas virtudes e seus feitos patrióticos desde as lutas pela independência. O jornal político reproduz um sentimento anticolonial em conjunto com uma pretensa igualdade racial, presente, pela perspectiva jornalística, na constituição independentista. Ou seja, enquanto a

nação encontrava-se na condição de colônia portuguesa, esses homens eram desprezados e marginalizados nos regimentos milicianos, no Brasil independente eles poderiam, protegidos pela constituição, gozar de igualdade em relação a qualquer cidadão branco. Para ele, os negros e mestiços livres sempre se comportaram em favor da nação, portanto, estava claro que esse era apenas um boato espalhado pelos “cor de neve” para impedir a ascensão dos não-brancos na Guarda Nacional. Esse grupo de “cor de neve”, ainda segundo o escritor do jornal, era uma minoria de homens cobiçosos pelas divisões raciais entre os brancos, dos quais, tendo ele particularmente amizade com alguns, em sua maioria apoiavam plenos diretos a todos os livres.

Mas afinal, existiu de fato uma “Sociedade Gregoriana”? Porque “Gregoriana” e qual a relação com o Haiti? *O Defensor do Povo* pode nos dar uma pista:

[...] valerão-se do nome deste imortal do parlamento Francez, para invenção de que existe entre nós huma intitulado *Sociedade Gregoriana* composta (dizem os traidores) de homens de cor Parda, sendo o seu fim acabar com a rassa dos brancos e envolverão os nomes de alguns Cidadão de cor ricos, e de sabedoria, como membros de mais (*O Defensor do Povo*, 13 de fevereiro de 1836).

Nessa edição, o discurso apresentado pelo periódico pretendia distanciar o máximo possível os patriotas “livres de cor” de qualquer conluio contra o Brasil e a sua população branca. Dessarte, utilizava dos feitos heroicos desses homens durante e após a independência, excluindo do seu argumento citações às mulheres, para desvencilhar qualquer possibilidade de ligação com a tal sociedade.

Essa sociedade foi teoricamente inspirada pelo Abade francês Henri Grégoire com o suposto objetivo de unir os negros, pardos e cidadãos de cor ricos para assassinar os brancos e formar uma nova organização social pautada na “mistura de raças”. Henri Grégoire (1750-1831) era o principal líder do Clero constitucional durante a Revolução Francesa. Ele apoiava os direitos dos mulatos livres nas colônias francesas antes mesmo da insurreição que desencadeou na Revolução do Haiti. Sobre esse evento, inclusive, teve ativa atuação, apoiando não somente a abolição como também o processo revolucionário. Sua postura em favor dos negros e mestiços rendeu-lhe perseguições dentro e fora do território francês. O abade Grégoire foi um dos poucos agentes brancos que se portaram explicitamente a favor do Haiti, afirmando categoricamente a relevância da Revolução na ilha e sua provável influência, no que tange a abolição e a independência, nas colônias próximas, inclusive no Brasil.

Portanto, a ideia de uma “Sociedade Gregoriana” não é desconexa. O abade chegou a ser responsabilizado pelos acontecimentos em São Domingos e foi acusado veementemente de incitar sublevações de negros e mulatos. Em seus escritos e discursos, todavia, ele não eximia a responsabilidade da metrópole, dos colonos e da intransigência de ambos em relação à escravidão. Para Grégoire, o Haiti era a prova de que as Américas estavam no processo de libertação do sistema escravista, o que estava em jogo, na verdade, era de que forma isso iria ocorrer. A maneira haitiana era um dos caminhos apontados por ele, contudo a abolição gradual e progressiva era a alternativa ansiada por esse revolucionário, segundo suas próprias afirmações.

Segundo Marco Morel (2017, p. 277), a atribuição de uma sociedade aos moldes dos supostos ideais antiescravistas do Abade francês ocorre desde o início do período

regencial. Os objetivos primeiros dessa sociedade secreta eram o assassinato de brancos e o cruzamento de “raças”. A real existência de tal sociedade é bastante controversa, não havendo fontes concretas que a comprovem. Se a existência de uma sociedade Gregoriana era provavelmente um boato de cunho político e racial, o grande alcance dos ideais antiescravistas de Henri Grégoire era real. É provável que as conexões que o abade manteve com Haiti renderam a ele a fama, péssima na visão de qualquer nação fundada na escravidão, de comungar com todas as supostas premissas “haitianistas”. No Brasil, como pode-se observar, seus escritos também ganharam fama. Portanto, designar ao Abade a liderança de um grupo pautado na violência contra os brancos garantia ao menos certa credibilidade.

O próprio Morel (2017, p. 22), afirma que o termo “haitianismo” consolidou-se no Brasil em 1831. A radicalização aos moldes do Haiti apregoava o fim imediato da escravidão através da violência, a instauração de uma república negra e o extermínio branco – em confluência clara com a sociedade fundada hipoteticamente por Grégoire. Como era sabido sobre a ocorrência desses três pontos na antiga colônia francesa, principalmente levando em consideração a maneira extremamente enviesada com que foi propagada, o discurso possuía uma base empírica.

O medo, portanto, era o fator principal que movia o uso do “haitianismo” como denúncia. O temor da possibilidade de uma revolta no Brasil aos moldes do Haiti justificava uma repressão maior aos cativos e uma marginalização ao acesso dos homens de cor aos direitos. A utilização desse receio por parte da população livre é consequência direta do aparente paradoxo entre a Revolução Haitiana e a intensificação da escravidão no Brasil. Da qual, a questão econômica é claramente a causa, vide o rombo no mercado manufatureiro para exportação deixado pela mais lucrativa colônia das Antilhas, preenchido principalmente por Brasil e Cuba.

A utilização da retórica “haitianista” na primeira metade do século XIX não deve ser desprezada como falácia de um grupo para suprimir outro, tampouco significa que o temor apresentado por determinados indivíduos, ou grupos, fosse reflexo exato de sua cosmovisão. O medo alardeado por quem acreditava, ou dizia acreditar, na possibilidade do nascimento de uma nação negra no território brasileiro poderia ser exacerbado, todavia não invalida a própria crença deles. Com os diversos momentos de instabilidade política antes e depois da separação de Portugal, a explosão de diversas revoltas pelo extenso território brasileiro e a formação das repúblicas pela América Espanhola, qualquer mínima chance de um Haiti no Brasil – possuindo este um valor semântico extenso – configurava-se um grande problema para qualquer escravista.

De sorte, nota-se que o resgate político-social dessa memória sobre o Haiti carrega uma complexidade para além do discurso puro e simples. Não é o interesse do presente artigo debater o uso dessa memória em função do real ou falacioso medo explicitado. Antes, questiona-se de que maneira esse medo era utilizado na racializada sociedade brasileira.

No início do oitocentos, é inegável que a manutenção da escravidão era a peça mais cara a ser defendida pelos opositores, ou melhor, acusadores, do “haitianismo”. Buscando garantir, com isso, uma pretensa estabilidade econômica. Portanto, um dos papéis mais claros do medo propagado era a tentativa de justificar o aumento na

vigilância dos cativos ao passo que se mantêm o crescente mercado escravo. Certamente, a prerrogativa de uma sublevação que levasse o Brasil a uma república negra desastrosa não era uníssona, ou seja, servia como axioma para argumentos diversos, e até contraditórios. Argumentos opostos como: abolir gradualmente ou aprimorar o sistema escravista e ceder ou amainar os direitos dos livres e libertos de cor. Todavia, o acusado comumente aproximava-se, ou na visão de quem o criminalizava parecia se aproximar, de uma perspectiva antiescravista.

Está claro que as denúncias de cunho “haitianista” possuíam inexoravelmente “raça” como fator chave, indo além, mas sem perder de vista, o debate entorno da escravidão. As acusações dessa estirpe são proferidas geralmente, não exclusivamente, em duas ocasiões. Alertando e, conseqüentemente combatendo, um discurso considerado radical dentro de uma sociedade racializada, ou, no segundo caso, na forma de boato para deslegitimar, diminuir ou prejudicar pessoas de cor. O Abade Grégoire é um exemplo da primeira. Como vimos, a proximidade dos seus ideais com o Haiti era clara, mesmo não compactuando com as premissas “haitianistas”. Outras figuras brasileiras da ala mais exaltada, como Francisco Sabino, Cipriano Barata e Antônio Pereira Rebouças², também foram indistintamente incriminados. Seus posicionamentos poderiam ser considerados ainda mais distantes das premissas haitianas, porém a intimidação proveniente dessas imputações servia para coagir os seus respectivos ideais antiescravistas. Ideais distintos e mutáveis, mas que em geral pautavam-se no fim pacífico da escravidão.

Percebe-se que a cor da pele do portador do discurso não é o fator primordial nesse caso, antes a propensão que o ato possuía de causar algum desequilíbrio no sistema escravista, ou nas hierarquias raciais, era o alvo a ser confrontado. Os discursos que possuíam a possibilidade de inflamar as camadas escravizadas não eram bem aceitos e, de certo, combatidas com afinco por grupos escravistas. Com isso, não quer dizer que a personagem responsável pela atitude não fosse deslegitimada ou prejudicada. Pelo contrário, apesar do combate primordial ao que se pregava, em geral eram marginalizados junto com suas ideias. Os brancos, em particular, eram hostilizados com a má fama de “traidores da raça”.

A peculiaridade do segundo caso está no fato da acusação ter a finalidade prioritária de afetar a pessoa ou o grupo a partir de uma prática cometida, ou não. A principal diferença está na acusação direta contra o acusado, atingindo-o pessoalmente. O que realmente importa é a deslegitimação da pessoa, não da atitude. Não quer dizer, com isso, que o ato dos mesmos não possuísse nenhum efeito racializante ou antiescravista, mas estavam à mercê da consequência almejada de prejudicar a pessoa de cor. Algumas acusações relacionadas a Sociedade *Gregoriana* são bons exemplos.

Marco Morel (2017, p. 261) nos traz a história do doutor da Santa Casa de

² Essas três figuras baianas marcam o século XIX com seu ativismo político. Francisco Sabino era um médico e ficou conhecido por ser um dos líderes da revolta ocorrida em Salvador no ano de 1837-1838, a Sabinada. Cipriano Barata atuou ativamente como deputado e, além de envolver-se diretamente na Conjuração Baiana em 1798 e na Revolução Pernambucana em 1817, como escritor de periódicos críticos ao imperador D. Pedro I. Antônio Pereira Rebouças era filho de uma liberta e um alfaiate português, tornou-se advogado e peleou pelos direitos civis dos “livres de cor”.

Misericórdia do Rio de Janeiro, o mulato Joaquim Cândido Soares de Meirelles. Após sentir-se ofendido com as palavras do Dr. Meirelles, seu colega, igualmente um cirurgião mulato, acusa-o de pertencer a Sociedade *Gregoriana*. Mesmo sem nenhuma prova material contra si, Joaquim Meirelles penou para provar sua inocência e reaver sua honra³. O relato do jornal “*O Defensor do Povo*” também se apresenta como um exemplo elucidativo, ao demonstrar como a acusação “haitianista” foi utilizada para coibir homens de cor de alçarem a uma maior patente na Guarda Nacional.

Após as lutas de independência no Brasil, a introdução massiva de negros e pardos nas guarnições militares gerou um desconforto em parte da população branca, em especial nos senhores de escravos. A Sociedade *Gregoriana* se tornaria ainda mais temível se um grupo de homens de cor armados estivessem participando dela. Mesmo sem provas materiais do pertencimento deles, ou até mesmo da existência da Sociedade, o grupo acusado teve que se defender e no mínimo levantou-se o debate sobre a distribuição de patentes mais altas aos homens de cor.

O jornalista não detalha qual o fundamento da acusação proferida pelos oficiais brancos da Guarda Nacional. Para o escritor, o fato é que a intenção deles de não permitir a ascensão dos homens de cor era clara e apesar de não ser uma tática nova, parecia ser bastante eficaz. Talvez não como uma atuação direta contra os acusados, porém, com certeza atentava contra a reputação de qualquer negro ou mestiço, minimamente estigmatizando-o.

O próprio autor do artigo jornalístico afirma que a pretensa igualdade racial de todos os homens livres, contida na constituição de 1824, não ocorre na prática devido a ação excludente de alguns homens brancos contra os homens de cor. Ele vai além e conclui que os homens de cor do Brasil não querem provocar um Haiti, pois se quisessem já o teriam feito sem a necessidade da formação de uma sociedade, estando esses armados e em maior número. Antes, os homens de cor desejam apenas participação maior na sociedade brasileira, não somente nos baixos escalões. Esses brancos, segundo ele, parecem saber disso e atuam como uma força contrária, utilizando sempre fatores racializantes como o próprio “haitianismo”.

O escritor se identifica no artigo como um “homem de cor” e, como sugere o próprio subtítulo do periódico, em luta por todos os livres do país. Para ele, a segregação racial não ocorre pelo talento ou aptidão, mas pelas imputações de alguns homens brancos. Ao se lançar em defesa dos seus, o autor se projeta na luta pelos direitos dos negros e pardos livres, concomitantemente denunciando as práticas racializantes que ocorrem no âmbito individual e institucional.

Hoje porém que o Brasil é independente: Hoje que o Brasil tem uma constituição, que no §14 do artigo 179 chama a todos os cidadãos iguais, e aptos para todos os empregos, sem outra diferença a mais do que a de suas virtudes, e talentos: Hoje que os legisladores acabaram com estas distinções regimentais de cores, chamando a todos os G. Nacionais nas suas respectivas paróquias, é quando de novo os intrigantes querem nos dividir com epítetos, insultos e desaforos de distinções de cores. [...] O que nos admira é ver um maroto Godinho, e outros, inimigos da nossa independência, elevados aos postos de

³ Chegando até publicar uma carta na Aurora Fluminense em 17 de junho de 1831.

oficiais das Guardas Nacionais, sem sofrerem a mais pequena censura: quando os [ilegível], amigos da pátria, sofrem o mais atacante e desaforado ultraje, somente pela sua cor parda (*O Defensor do Povo*, 13 de fevereiro de 1836).

O jornalista prossegue seu discurso em favor da igualdade constitucional de direitos, com isso, tomando bastante cuidado nos seus argumentos para se afastar de qualquer aproximação com o Haiti. A importância dessa atitude era significativa, em especial devido ao ponto no qual estava defendendo e ao seu pertencimento racial explícito.

Para se opor à racialização institucional, endossada pelas acusações haitianistas, o jornal não somente nega a aceção de qualquer premissa haitiana, comum na maioria dos argumentos de defesa, como também exalta a agência e relevância dos homens de cor na instituição armada. Esses homens, para ele, são tão patriotas e tão interessados no bem da nação quanto qualquer branco. Portanto, a linha argumentativa seguida pelo *O Defensor do Povo*, ambicionando a diminuição da marginalização dos homens de cor livres em uma instituição fortemente racializada, era a aproximação dos negros e mestiços com o escopo de nação e ideal de patriotismo. Esses últimos, entretanto, são projetos de uma elite branca, não somente, mas preponderantemente. Logo, essa tentativa se caracterizou como uma tarefa árdua.

O resultado parcial dessa tentativa, concomitante a uma unidade entre as diferentes “raças de cor” patriotas, encontra-se na edição seguinte desse periódico, publicado somente após 10 meses, em 16 de dezembro de 1836, devido a um problema na tipografia:

Conspirou-se a maioria dos cidadãos de cor branca contra nós (até mesmo alguns dos nossos amigos) pelo que dissemos em nosso número passado respectivamente a intriga de cores que ainda desgraçadamente existe entre nós: porém o que dissemos é que estes Srs. que tanto se escandalizaram pelo que dissemos em o dito número a respeito, que o torne a ler com toda a atenção, e meditem bem as suas consciências, e verão então, se o que dissemos nele é, ou não verdade: e com razão: quanto mais que não falemos, e nem podíamos falar, com todos os brancos em geral: porque estamos certos que um cidadão sincero, amigo da pátria, e da lei, em um Colégio Eleitoral vendo aparecer o nome de um cidadão qualquer de cor, como candidato das eleições, de certo não há de, rindo-se, escarnecer cutucando a outro da sua cor, que esteja próximo, e nem há de dizer, que não vote em fulano que é mulato, ou negro, como praticam estes marotos impostores, e degenerados brasileiros, a quem bem serviu a nossa talhada carapuça, por serem inventores de *Sociedades Gregorianas* [itálico do autor], inimigos da pátria, e de seus patrícios, contra quem indisponham os patriotas de cor branca amigos das virtudes dos cidadãos (sem exceção de cores) a fim de todos juntos fazerem uma injusta guerra aos cidadãos pardos, e pretos excluindo-os de todas as garantias, como nos Estados Unidos d'América do Norte (*O Defensor do Povo*, 16 de dezembro de 1836).

As acusações em torno do “haitianismo” atuam de maneira segregacionista. Por sua vez, os argumentos de defesa, em geral, apartam-se de qualquer probabilidade de aproximação do Haiti, mesmo aqueles defensores da abolição. Nesse momento, as visões negativas do Haiti prevaleceram sobre as neutras e positivas. O “haitianismo” endossa o caráter racializante da sociedade brasileira oitocentista, no âmbito pessoal, institucional e econômico. Representando um medo, ou mesmo como falácia da elite

escravista brasileira, as estigmatizações desse cunho possuíram, durante boa parte do século XIX, grande destaque na maneira como se deu a manutenção da escravidão e a cristalização das hierarquias sócio raciais.

As informações circulavam também nas camadas escravizadas e é certo que existiram movimentos abolicionistas protagonizados por negros em todas as américas. Também é possível afirmar a influência do Haiti nesses movimentos, sendo a Revolução de grande inspiração não somente para grupos emancipacionistas, mas também para negros e mestiços individualmente, como bem abordado por Luiz Mott (1973, p. 127).

Exemplos como Emiliano Mundurucu na Confederação do Equador em 1824 demonstram como o Haiti não apenas estava vivo na memória, como também inspirava movimentos dentro de rebeliões. Mundurucu era o major do Batalhão dos Bravos da Pátria na Confederação, um batalhão de pardos. Durante alguns assaltos, os homens do batalhão entoavam a canção:

Vamos imitar Christophe
O imortal hastiano [sic]
Eia! Imitemos seus feitos
Ó meu povo soberano!⁴

Henri Christophe foi uma das figuras de destaque na Revolução Haitiana, governando a parte Norte da ilha por 14 anos. A exaltação do que para eles era um dos heróis negros da revolução, simbolizava os anseios desses pardos. Alguns anos antes disso, mais precisamente no ano de 1805, o Haiti e sua Revolução também já estavam presentes no cotidiano brasileiro dos “homens de cor”:

O Ouvidor do Crime mandara arrancar dos peitos de alguns cabras e crioulos forros, o retrato de Desalinas, Imperador dos Negros da Ilha de São Domingos. E o que mais notável era que estes mesmos negros estavam empregados nas tropas da Milícia do Rio de Janeiro, onde manobravam habilmente a artilharia⁵.

Logo, não é exagero afirmar que tais reverberações nas camadas desfavorecidas racialmente no Brasil podem ter inspirado movimentos e ações antiescravistas em congruência com ideais haitianistas. Ou, nas palavras de Flávio Gomes e Carlos Soares (2002, p. 144):

As imagens e os sentidos construídos em torno do haitianismo podem ser concebidos conforme as lógicas e desdobramentos do protesto negro contra a dominação e o controle social ou como um movimento mais amplo de expansão das ideias iluministas, envolvendo debates sobre a liberdade e seus protagonistas.

Em termos de conclusão, e com bastante cuidado para não cometer anacronismos, questiona-se a continuidade da racialização no atual Brasil do século

⁴ Canção entoada pelos homens de Emiliano Munducuru durante a Confederação do Equador em Pernambuco no ano de 1824 (BLACKBURN, 2002, p. 432)

⁵ Documento do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, Seção Brasil-Diversos (1749-1824), Caixa 2 (MOTT, 1973, p. 128)

XXI. Se as acusações haitianistas foram uma ferramenta útil para a elite marginalizar a população negra e mestiça nos oitocentos, existem outras categorias, parcialmente semelhantes ou deveras diferentes, ainda úteis para a exclusão dessa população dos espaços de poder? Discursos como a meritocracia e a guerra contra as drogas, invariavelmente mais favoráveis à população branca brasileira, configuram-se como aparatos de repressão institucional e social?

Sem dúvidas, as imputações relacionadas ao haitianismo cumpriram seu papel, mesmo que parcialmente. Todavia, o ponto fulcral é perceber que havendo anteriormente formas de segregação social baseadas na categoria “raça”, existiu também tal continuidade, a partir de outras ferramentas, após a diminuição da eficácia haitianista.

Referências:

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro. *O Jogo da Dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BASHFORD, Alison. LEVINE, Philipa. *Eugenics and the Modern World: The Oxford Handbook of the History of Eugenics*. Oxford University Press, 2010.

BLACKBURN, Robin. *Haiti, Slavery, and the Age of the Democratic Revolution*. In: *The William and Mary Quarterly*, vol. 63, n. 4, p. 643 – 674, outubro 2006.

BUCK-MORSS, Susan. Hegel e Haiti. In: *Hegel, Haiti and universal history*. Tradução Sebastião Nascimento. University of Pittsburg Press, 2009. p. 131 - 171.

DE FREITAS, Soraya Matos. *Nas Entrelinhas da Revolução: O dito e o não dito nas páginas do Correio Braziliense e na Gazeta do Rio de Janeiro sobre a Revolução Haitiana (1808-1817)*. Dissertação da pós-graduação em História Social do Território – UERJ, 2010.

DOS REIS, Meire. *A cor da notícia: discursos sobre o negro na imprensa baiana (1888 – 1937)*. Dissertação apresentada ao mestrado em História da Universidade Federal da Bahia, dezembro 2000.

DOS SANTOS, Jocélio Teles. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. *Afro-Ásia*, n. 32. p. 115-137, 2004.

GOMES, Flávio. SOARES, Carlos. Sedições, haitianismo e conexões no Brasil escravista: Outras margens do atlântico negro *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 63, p. 131-144, jul. 2002

GRINBERG, Keila. A qualidade do cidadão brasileiro. In: *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, cap. 3.

JAMES, C.L.R. *Os Jacobinos negros: Toussaint L’Ouverture e a revolução de São Domingos*. Tradução Afonso Teixeira Filho. 1ª edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

KRAAY, Hendrik. Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o “recrutamento” de escravos na guerra da Independência na Bahia. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 22, n. 43, p. 109 – 126, 2002.

KRAAY, Hendrik. *Política Racial, Estado e Forças Armadas na época da independência: Bahia, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec Editora, 2015.

LINEBAUGH, Peter. *A hidra de muitas cabeças: Marinheiros, escravos plebeus e a história oculta do atlântico revolucionário*. Companhia das Letras, 2008.

MARQUES, João Filipe. O estilhaçar do espelho: Da raça enquanto princípio de compreensão do social a uma compreensão sociológica do racismo. *Ethnologia - Revista do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa*. Lisboa, V. 3-4, maio/outubro 1995.

MOREL, Marco. *A Revolução do Haiti e o Brasil Escravista: O que não deve ser dito*. São Paulo: Paco Editorial, 2017.

MOTT, Luiz. A revolução dos negros do Haiti e do Brasil. *História. Questões & Debates*. Curitiba, n. 4, p. 55-63, 1982.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

TROUILLOT, Michel-Rolph. *Silenciando o Passado: Poder e a Produção da História*. Curitiba: Huya, 2016.